



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**CONTRATO Nº 202503310002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2403.02/2025/CMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250317/0001-04**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL E E FRANKLIN DE VITERBO
CONTABILIDADE.

O(A) CAMARA MUNICIPAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.718.760/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA JANNE MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.866.182/0001-92, sediado(a) no(a) Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 140, Sala 210, Centro, Ubajara / CE - CEP: 62.350-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 012. [REDACTED]-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250317/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2403.02/2025/CMH, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE	-	Serviço	12.0	4.900,00	58.800,00

Especificações dos serviços • Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; • Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento; • Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais- SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; • Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores; • Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime pertinente de previdência social; • Orientação na elaboração e transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais-GFIP e individualização de prestadores de serviços; • Orientação para a elaboração e transmissão da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); • Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil; Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação no controle de Ficha Funcional; • Elaboração de parecer técnico inerente a folha de pagamento; • Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS (DARF). • Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos, identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de trabalho; • Retificação de GFIPs anteriores a implantação do E-Social; • Presencial, através de visitas semanais na sede da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE, e quando solicitado pelo

Digitally signed by EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO DN: cn=EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO, o=EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO, ou=EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO, email=ediglefranklin@hidrolandia.ce.gov.br, c=BR Date: 2025.03.21 12:01:05 -03'00'

**Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 - Centro, Hidrolândia - Ce - CEP 62270-000 Fone - fax (88) 3638 1102
CNPJ 23.718.760.0001-34 - CGF 06.920.397-0**



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



setor de recurso humanos; •	Por e-mail e por Telefone de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.
Valor total: 58.800,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31 de março de 2025 e encerramento em 31 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL, na classificação abaixo: 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 58.800,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2403.02/2025/CMH.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Digitally signed by EDIGLE
FRANKLIN DE
VITERBO:01278168362
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE
VITERBO:01278168362, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=(sem branco),
email=opcaccontabil@hidrolandia.com
Date: 2025.03.31 12:07:23 -0300'



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2403.02/2025/CMH.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2403.02/2025/CMH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2403.02/2025/CMH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2403.02/2025/CMH.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN DE
TERBO:01278168362
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE
TERBO:01278168362, o=BR,
ou=12-04-2025, ou=termo de contrato,
email=ediglefranklin@cmh.hidrolandia.ce.gov.br
Date: 2025.03.31 12:01:36 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

HIDROLÂNDIA/CE, 31 de março de 2025.

ANTONIA JANNE
MAGALHAES:99699

Assinado de forma digital por
ANTONIA JANNE
MAGALHAES: [REDACTED]
Dados: 2025.04.01 10:50:43
-03'00'

CAMARA MUNICIPAL

Digitally signed by EDIGLE
FRANKLIN DE
VITERBO 01278168362
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE
VITERBO 01278168362, o=BR,
ou=ICPBrasil, ou=sem branco,
email=ediglefranklin1@gmail.com
Date: 2025.03.31 12:01:54 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



CNPJ/MF Nº 23.718.760/0001-34

ANTONIA JANNE MAGALHÃES

Responsável legal da CONTRATANTE

EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO:0 [REDACTED] 62

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO:01278168362, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=opcaocontabil_@hotmail.com
Date: 2025.03.31 12:02:12 -03'00'

E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE

CNPJ/MF Nº 14.866.182/0001-92

EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Tulio Pereira Casimiro

2 Rogevânia Franklin Costa



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250317/0001-04 - CONTRATO Nº 202503310002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2403.02/2025/CMH-CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL - CONTRATADA(O).....: E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 58.800,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025